Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFICIO N.

LEI Nº 793, DE 15 DE ABRIL DE 1968

****

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO à seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de - Laranjal Paulista, um crédito especial da importancia de NCR$ 986,11 - (novecentos e oitenta e seis cruzeiros novos e onze centavos), destinado ao pagamento de diferenças de vencimentos da Tesoureira VALDEREZ MORI BAZZO.

ARTIGO 2º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente -- exercício.

ARTIGO 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 15 de Abril de 1968.

ANTONIO BENETTON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 15/Abril/1968.

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a Fls. 1/26 do livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal Paulista, 15/4/1968.

Benjamim Sposito
Escriturario